



SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

RUA GENERAL CÂMARA, 75, CENTRO, CEP: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença BA.

Telefone: (75) 3643-3350 Web-site: [www.saaevalenca.ba.gov.br](http://www.saaevalenca.ba.gov.br)

# CAPA DO PROCESSO

*AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS*

**198 / 2025**

N.C: 4861

20/01/2025 10:59

**[ 0011/25 IN3 ]**  
NÚMERO SIGA

ABERTO PARA

**JOSE LUIS SOUSA DOS SANTOS**

PERTENCE A

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

ABERTO POR

**JOSE LUIS SOUSA DOS SANTOS**

RECEBIDO POR

**Divisão Administrativa**

JUSTIFICATIVA / OBJETO

Pagamento de anuidade e anotação de função técnica (AFT), exercício 2025, ao Conselho Regional de Química, CRQ7.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

Rua General Câmara, nº 75 , Centro, Cep: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - Ba

Fone: (75) 3643-3350 Fax: null

## Formalização de Demanda DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Venho através da presente, solicitar de V. S.<sup>a</sup>, que seja aberto um processo de compra/serviço por dispensa, inexigibilidade ou de licitação na modalidade pertinente, conforme for o caso, segundo o objeto e especificações abaixo discriminados:

NÚMERO / ANO

**13 / 2025**

20/01/2025

Protocolo / Ano

**198 / 2025**

20/01/2025

Objeto

Pagamento de anuidade e anotação de função técnica (AFT), exercício 2025, ao Conselho Regional de Química, CRQ7.

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Anuidade e AFT do exercício de 2024 do CRQ-VII/BA, conforme determina a RN 310 de 21/09/2023 do CFQ, art. 28 da lei 2.800/56, destinada a manutenção da regularidade da autarquia perante o Conselho Regional de Química XIII/SC em cuja jurisdição se situa o SAAE VALENÇA.

### Itens da Solicitação de Despesas

| Código C.Nºt | Seq            | Especificação                                                                                                                                                                                              | Unidade | Qtde | Vlr. Est (r\$) | Total (r\$) |
|--------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| 26505        | 1              | ANUIDADE E CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRQ VII REGIÃO Anuidade e certificação de responsabilidade de Função Técnica (AFT) junto ao Conselho Regional de Química – CRQ da VII Região. | UNIDADE | 1,0  | 269,35         | 269,35      |
| 01           | Total de Itens |                                                                                                                                                                                                            |         |      | Total....:     | 269,35      |

### Dotação Orçamentária

|                                           |                                                          |                                              |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 12 / 2025                                 | 70101 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VALENÇA         | 1753: RECURSO PRÓPRIO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
| 6001: GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                              |

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento a esta solicitação de nº 13 / 2025 e protocolo nº 198 / 2025.

Valença, 20 de Janeiro de 2025.

JOSE LUIS SOUSA DOS SANTOS  
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA



## SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

RUA GENERAL CÂMARA, 75, CENTRO, CEP: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença BA.

Telefone: (75) 3643-3350 Web-site: [www.saaevalenca.ba.gov.br](http://www.saaevalenca.ba.gov.br)

*PÁGINA DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CONTIDAS EM ARQUIVO ANEXO AO SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO DIGITAL, GERADA AUTOMATICAMENTE, PARA O ARQUIVO 'SOLITITAÇÃO DE DESPESA 13 / 2025' REGISTRADO EM 20/01/2025 ÀS 10:59 POR JOSE LUIS SOUSA DOS SANTOS, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO 198 / 2025 DE N.C 4861 TRATANDO DO(A) SOICITAÇÃO DE DESPESA 13/2025 [20/01/2025] 021801 : DIVISÃO ADMINISTRATIVA.*

*Este documento foi assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 10:06 por...*



**PAULO VITAL TEIXEIRA SIMONI**  
DIRETOR



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)

#### 1 – OBJETO:

Anuidade e AFT do exercício de 2024 do CRQ-VII/BA, conforme determina a RN 310 de 21/09/2023 do CFQ, art. 28 da lei 2.800/56, destinada a manutenção da regularidade da autarquia perante o Conselho Regional de Química XIII/SC em cuja jurisdição se situa o SAAE VALENÇA.

#### 2 – CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO

CNPJ: 14.117.931/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: AV. TANCREDO NEVES, 274 BLOCO A SALAS 614/616, CAMINHO DAS ÁRVORES CENTRO EMPRESARIAL IGUA

| Item | Quant. | Un.  | Descrição                                                                                                        | Preço unitário | Preço Total |
|------|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1      | TAXA | PAGAMENTO DE ANUIDADE E ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024. | R\$ 269,35     | R\$ 269,35  |

No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

#### 3 – RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata-se de anuidade e anotação de função técnica devida ao CRQ-VII/BA, em cuja jurisdição se situa o SAAE Valença, conforme determinação legal.

Diante do que dispõe o art. 74, da Lei 14.133/21, é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Além disso, considerando que o SAAE VALENÇA está localizado no Estado da Bahia, está sob a jurisdição do CRQ 7ª Região, não havendo outro órgão que tenha compatibilidade de atribuições como o conselho citado. O CRQ é Autarquia Pública Federal, cuja competência foi instituída pela Lei 2.800/56 e prevê em seu artigo 28 a obrigatoriedade do pagamento de anuidade/AFT dos órgãos registrados no conselho, que desenvolvam atividades enquadradas como sendo de competência do conselho.

Logo, o art. 72 da Lei 14.133/21, em seus incisos, estabelece:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cumpre salientar que são obrigatórios o registro e a anotação técnica de profissional do responsável junto as entidades competentes para fiscalização, em razão da atividade básica ou àquela pela qual prestem serviços a terceiros. Não há dúvidas quanto ao registro do SAAE VALENÇA, em função das atividades essenciais de sua competência, tratamento e distribuição de água e esgoto, sendo inerente o manuseio de produtos químicos para o exercício das atividades.

Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

#### 4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre do fato de que o SAAE VALENÇA de Valença está sob a jurisdição do Conselho Regional de Química da 7ª região, sendo o órgão competente para fiscalização das atividades laboratoriais em química. Cabe ressaltar que o CRQ 7ª Região é Autarquia Pública Federal, cuja competência foi instituída pela Lei 2.800/56 e prevê em seu artigo 28 a obrigatoriedade do pagamento de anuidade/AFT dos órgãos registrados no conselho, que desenvolvam atividades enquadradas como sendo de competência do conselho.

#### 5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua: General Câmara, nº 75 Centro- Valença -BA CEP: 45.400-000

#### RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O valor contratado é de R\$ 269,35 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), devendo ser pago até a data de 31/03/2025, mediante aceite e emissão de boleto, em favor da Contratada.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente no documento fiscal apresentado.

No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

#### 7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas abaixo:

- Gestão/Unidade: 70101
- Programa: 04.122.009
- Ação: 6.001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte de Recursos: 1753

Valença, 20 de janeiro de 2025

---

José Luís Sousa dos Santos  
Chefe da Divisão Administrativa



A PROCURADORIA  
PARA VER SE É  
RELEVANTE  
17/1/25

Esta é a Guia de Recolhimento da **ART 2025**.  
O valor da ART deste ano foi definido pelo CFQ, por meio da Resolução Normativa 330/2024, com base no art. 27 da Lei 2.800/56 e no art. 6º da Lei 12.514/11.

Anuidade 2025

Lembramos que a Anuidade 2025 é cobrada em guia separada e que a empresa só estará regular, perante o CRQ7, se realizar o pagamento da anuidade e da taxa da ART do exercício, até o vencimento.  
Caso não receba a guia da Anuidade 2025, obtenha a mesma em nosso site.

Outras informações

Ressaltamos que a regularidade da empresa, em relação à responsabilidade técnica, depende da indicação do responsável técnico, de modo que, o mero pagamento da taxa não impede que a empresa possa ser punida pelo CRQ7. Para indicação de Responsável Técnico, profissional que pode ser escolhido, formação, etc., consulte: [https://www.crq7.gov.br/procedimento\\_art\\_empresa](https://www.crq7.gov.br/procedimento_art_empresa)

Prazo de Impugnação

Caso haja discordância em relação à cobrança, fica facultado prazo para impugnação do lançamento até 31/03/2025, data de vencimento do presente boleto.

Aviso Importante

Os boletos do CRQ7 são disponibilizados também por meio eletrônico e estarão acessíveis, inclusive para parcelamento, em [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br).  
Mantenha atualizados seus dados cadastrais, sobretudo de contatos eletrônicos e verifique, com frequência a caixa de spam do e-mail informado ao CRQ7.

| BANCO DO BRASIL 001-9                                                                                                                     |  |                 |           |              |  |        |                    |                                  |                     | Recibo do Sacado |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|-----------|--------------|--|--------|--------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|--|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO                                                                             |  |                 |           |              |  |        |                    | Vencimento                       |                     | 31/03/2025       |  |
| Beneficiário CRQ7 – CNPJ: 14.117.931/0001-89<br>Av. Tancredo Neves, 274 Bloco A Salas 614/616 Caminho das Arvores Centro Empresarial Igua |  |                 |           |              |  |        |                    | Agência / Código do Beneficiário |                     | 2976-9/ 295043-X |  |
| Data do Documento                                                                                                                         |  | Nº do Documento |           | Espécie Doc. |  | Aceite | Data Processamento |                                  | Nosso Número        |                  |  |
| 19/12/2024                                                                                                                                |  | 52284           |           | RC           |  | N      | 19/12/2024         |                                  | 28115490095052282-0 |                  |  |
| Uso do Banco                                                                                                                              |  | Carteira        | Indexador | Quantidade   |  | Valor  |                    | (=) Valor do Documento           |                     |                  |  |
|                                                                                                                                           |  | 017             | R\$       |              |  | x      |                    | 269,35                           |                     |                  |  |

Instruções

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – VALE – CNPJ: 16.176.067/0001-11  
RUA GENERAL CAMARA ,75 – CASA  
45400-000 – VALENCA / BA

Cód. da Baixa:  
Autenticação Mecânica

|                                                                                                                                           |  |                       |               |                 |          |                               |                                                   |                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|---------------|-----------------|----------|-------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------|--|
| BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02811.549001 95052.282175 6 10370000026935                                                              |  |                       |               |                 |          |                               |                                                   |                                  |  |
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO                                                                             |  |                       |               |                 |          |                               | Vencimento 31/03/2025                             |                                  |  |
| Beneficiário CRQ7 – CNPJ: 14.117.931/0001-89<br>Av. Tancredo Neves, 274 Bloco A Salas 614/616 Caminho das Arvores Centro Empresarial Igua |  |                       |               |                 |          |                               | Agência / Código do Beneficiário 2976-9/ 295043-X |                                  |  |
| Data do Documento 19/12/2024                                                                                                              |  | Nº do Documento 52284 |               | Espécie Doc. RC | Aceite N | Data Processamento 19/12/2024 |                                                   | Nosso Número 28115490095052282-0 |  |
| Uso do Banco                                                                                                                              |  | Carteira 017          | Indexador R\$ | Quantidade      |          | Valor x                       | (=) Valor do Documento 269,35                     |                                  |  |
| Instruções                                                                                                                                |  |                       |               |                 |          |                               | (-) Desconto/Abatimento                           |                                  |  |
|                                                                                                                                           |  |                       |               |                 |          |                               | (-) Outras Deduções                               |                                  |  |
|                                                                                                                                           |  |                       |               |                 |          |                               | (+) Mora/Multa                                    |                                  |  |
|                                                                                                                                           |  |                       |               |                 |          |                               | (+) Outros Acréscimos                             |                                  |  |
|                                                                                                                                           |  |                       |               |                 |          |                               | (=) Valor Pago R\$                                |                                  |  |
| Este boleto só poderá ser pago até o vencimento.                                                                                          |  |                       |               |                 |          |                               |                                                   |                                  |  |

Este boleto só poderá ser pago até o vencimento.

Pagador: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – VALE – CNPJ: 16.176.067/0001-11  
RUA GENERAL CAMARA ,75 – CASA  
45400-000 – VALENCA / BA

Cód. da Baixa:  
Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



## **Estudo Técnico Preliminar: Anuidade e AFT para o exercício de 2025 do CRQ-VII/BA**

### **1. Introdução**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo avaliar e definir os parâmetros da Anuidade e da AFT (Autorização para Funcionamento de Técnica) do exercício de 2025 do Conselho Regional de Química da 7ª Região (CRQ-VII/BA), conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa (RN) 310, datada de 21 de setembro de 2023, do Conselho Federal de Química (CFQ), especificamente em relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Valença, localizado na jurisdição do CRQ-VII/BA.

### **2. Referenciais Legais e Normativos**

- **Lei nº 2.800/56:** Dispõe sobre o exercício da profissão de Químico e cria os Conselhos Regionais de Química, regulando as atividades da área, incluindo a exigência da anuidade anual.
- **Resolução Normativa (RN) 310, de 21/09/2023 do CFQ:** Define as normas gerais para o estabelecimento dos valores de anuidades, Taxa de Fiscalização (AFT) e critérios de isenção ou redução para os diversos entes e profissionais vinculados aos Conselhos Regionais.
- **Artigo 28 da Lei nº 2.800/56:** Estabelece a obrigatoriedade de pagamento da anuidade e contribuições de profissionais e pessoas jurídicas registradas nos Conselhos Regionais de Química, visando à manutenção da regularidade perante o CFQ e os Conselhos Regionais.

### **3. Contexto do SAAE Valença**

O SAAE Valença é uma entidade pública que atua na prestação de serviços de saneamento básico, essencial para a saúde e qualidade de vida da população local. Em termos administrativos, o SAAE Valença está vinculado ao CRQ-VII/BA, que é responsável por regular as atividades químicas, especialmente no que se refere ao controle e tratamento da água fornecida à comunidade.

### **4. Parâmetros para Cálculo da Anuidade e AFT de 2025**

O cálculo da Anuidade e da AFT de 2025 deve seguir as orientações definidas pela RN 310/2023 do CFQ e pela Lei nº 2.800/56. Para tanto, é necessário considerar os seguintes parâmetros:

#### **4.1 Anuidade de Pessoa Jurídica**

De acordo com a RN 310/2023, a anuidade para as pessoas jurídicas (como o SAAE Valença) deve ser estabelecida com base no porte da empresa, sua área de atuação e o





número de profissionais registrados. As faixas de valor da anuidade são progressivas e levam em consideração o porte e a atividade de cada empresa.

Para a determinação exata da anuidade, serão considerados os seguintes critérios:

- **Número de Técnicos e Profissionais:** O número de Químicos ou profissionais técnicos registrados no CRQ-VII/BA e alocados no SAAE Valença.
- **Faixa de Atuação:** A natureza dos serviços prestados, como o tratamento de água e esgoto, que exige fiscalização específica do Conselho.
- **Valor Base da Anuidade:** A definição do valor base da anuidade será feita com base nos parâmetros estabelecidos pela RN 310/2023, podendo ser ajustada conforme as especificidades da jurisdição do CRQ-VII/BA.

#### 4.2 Taxa de Fiscalização (AFT)

A AFT, também regulada pela RN 310/2023, tem por finalidade custear a fiscalização das atividades e a manutenção do registro das pessoas jurídicas junto ao CRQ. Para o cálculo da AFT, será necessário:

- **Definição de Classe e Atividade da Pessoa Jurídica:** O SAAE Valença, ao tratar de águas e efluentes, está classificado como uma entidade de utilidade pública, que pode ter um regime de fiscalização específico com custos diferenciados.
- **Custos Operacionais de Fiscalização:** O valor da AFT estará relacionado ao custo médio de fiscalização e ao porte da entidade, o que inclui inspeções periódicas, auditorias e outras atividades de fiscalização.

#### 4.3 Potenciais Descontos e Isenções

Conforme a RN 310/2023, poderá ser concedida redução ou isenção na anuidade e na AFT, dependendo de situações específicas como:

- **Atendimento a políticas públicas:** No caso do SAAE Valença, que é uma autarquia pública prestadora de serviços essenciais à população, pode ser avaliada a possibilidade de concessão de isenção ou redução.
- **Entidades sem fins lucrativos:** Se o SAAE Valença for qualificado como uma entidade pública sem fins lucrativos, poderá ser aplicável um desconto na anuidade ou isenção de pagamento.

#### 5. Procedimentos para Acompanhamento e Regularização

Para garantir a regularidade do SAAE Valença perante o CRQ-VII/BA, os seguintes procedimentos devem ser seguidos:

- **Envio de documentos comprobatórios:** A solicitação da anuidade e AFT para 2025 deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a atividade e o número de profissionais do SAAE Valença, como relatórios de registros de empregados e técnicos.



- **Definição dos valores:** Com base nos critérios acima mencionados, será definido o valor final da anuidade e da AFT, que deverá ser pago até a data estipulada pelo CRQ-VII/BA.
- **Acompanhamento da regularidade:** O CRQ-VII/BA deverá acompanhar e fiscalizar as condições do SAAE Valença, conforme as diretrizes do CFQ e da RN 310/2023.

## 6. Conclusão

Este estudo preliminar visa fornecer uma base para a definição dos valores de anuidade e AFT do SAAE Valença para o exercício de 2025, conforme as normativas da RN 310/2023 e a Lei nº 2.800/56. Com a implementação dos parâmetros sugeridos, será possível garantir a manutenção da regularidade da autarquia perante o Conselho Regional de Química, cumprindo as exigências legais e promovendo a fiscalização eficaz das atividades técnicas relacionadas ao saneamento básico.

Elaborador por:

José Luis Sousa dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa

JOSE LUIS SOUSA DOS  
SANTOS:77066030591

Assinado por José Luis Sousa dos Santos em 20/01/2025 às 10:00:00  
Certificado por: SAAE Valença - Valença, 20 de Janeiro de 2025  
Assinado por: Paulo Vital Teixeira Simoni em 20/01/2025 às 10:00:00  
Certificado por: SAAE Valença - Valença, 20 de Janeiro de 2025

Valença, 20 de Janeiro de 2025.

Aprovo este documento. VALENÇA,  
20 de Janeiro de 2025.

Paulo Vital Teixeira Simoni

Diretor do SAAE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

Rua General Câmara, nº 75, Centro, Cep: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - Ba

Fone: (75) 3643-3350 Fax: null

## RESULTADOS DA COTAÇÃO

Cotação: 5/2025

Conforme o critério Menor Preço Por Item

SD's a atender: 13/2025;

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

| Código                                                                                                                         | Especificação                                                               | Marca | Quantidade | Unidade | Unitário (r\$) | Total (r\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------|----------------|-------------|
| 26505                                                                                                                          | ANUIDADE E CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRQ VII REGIÃO |       | 1.0        | UNID    | 269.35         | 269,35      |
| Anuidade e certificação de responsabilidade de Função Técnica (AFT) junto ao Conselho Regional de Química – CRQ da VII Região. |                                                                             |       |            |         |                |             |
| Total Geral...:                                                                                                                |                                                                             |       |            |         |                | 269,35      |

OBSERVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Responsável



## SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

RUA GENERAL CÂMARA, 75, CENTRO, CEP: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença BA.

Telefone: (75) 3643-3350 Web-site: [www.saaevalenca.ba.gov.br](http://www.saaevalenca.ba.gov.br)

*PÁGINA DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CONTIDAS EM ARQUIVO ANEXO AO SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO DIGITAL, GERADA AUTOMATICAMENTE, PARA O ARQUIVO 'COTACAORESULTADO' REGISTRADO EM 23/01/2025 ÀS 12:30 POR JAILTON DOS SANTOS COSTA, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO 198 / 2025 DE N.C 4861 TRATANDO DO(A) SOICITAÇÃO DE DESPESA 13/2025 [20/01/2025] 021801 : DIVISÃO ADMINISTRATIVA.*

*Este documento foi assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 12:34 por...*



**JAILTON DOS SANTOS COSTA**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença-Ba, visando assegurar a conformidade com os princípios fundamentais de monitoramento e controle exercidos pela entidade reguladora sobre os processos químicos realizados por seus profissionais, e com o intuito de prevenir quaisquer incidentes que possam resultar em danos à saúde pública ou prejuízos administrativos, determina a realização do pagamento da anotação de responsabilidade técnica (ART), exercício 2025, ao Conselho Regional de Química, CRQ7. Esta medida reforça o compromisso da Autarquia com a excelência operacional e a segurança ambiental, garantindo que todas as atividades químicas sejam conduzidas dentro dos mais altos padrões de qualidade e responsabilidade.

A competição foi inviável, considerando que a exclusividade na oferta do serviço contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença-Ba é mantida pelo Conselho Regional de Química. Dessa forma, a seleção do prestador de serviço foi conduzida, por força de circunstância, ao Conselho Regional de Química (CRQ), sendo a única entidade capaz de atender à demanda específica.

Portanto esta Autarquia, neste ato representado pelo Diretor, decide pela contratação do **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO [14.117.931/0001-89]**, no valor total de R\$ 269,35 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), por meio de inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 74, III, d, da Lei n.º 14133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Valença, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ LIMA DE SANTANA  
SETOR DE COMPRAS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO**  
**CNPJ: 14.117.931/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:30 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **191B.F354.11A8.A967**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20250458506**

|                                                   |                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                      |                           |
| <b>CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                | CNPJ                      |
|                                                   | <b>14.117.931/0001-89</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO  
CNPJ: 14.117.931/0001-89  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 274 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - CEI BL A 615 616

Número da Certidão: 1957953

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:51:16 horas do dia 23/01/2025.

Válida até dia 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **9FA4.B0DB.9D54.62FF.DBE9.956E.3053.3FD7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.117.931/0001-89  
Certidão nº: 4096628/2025  
Expedição: 23/01/2025, às 11:49:26  
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.117.931/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.117.931/0001-89  
**Razão Social:** CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 274 CEI BL A 615 616 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41826-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2025 a 15/02/2025

**Certificação Número:** 2025011701420178985329

Informação obtida em 23/01/2025 11:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA  
Rua General Câmara, nº 75, Centro, Cep: 45400000  
CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - Ba  
Fone: (75) 3643-3350 Fax: null

PROCESSO  
11 / 2025

MOTIVANDO INEXIGIBILIDADE

### Unidade(s) Solicitante(s)

| Centro de Custo / Responsável                        | Nº SD / Data     | Protocolo  |
|------------------------------------------------------|------------------|------------|
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA<br>JOSE LUIS SOUSA DOS SANTOS | 13<br>20/01/2025 | 198 / 2025 |

### Justificativa

Objeto do Processo

PAGAMENTO DE ANUIDADE E ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA (AFT), EXERCÍCIO 2025, AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, CRQ7.

### Setor Contábil

Comprovação de Dotação Orçamentária

FICHA - ANO: CENTRO DE CUSTO / PROJETO ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE DE RECURSO

12 / 2025 : 70101 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VALENÇA / 6001-GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
/ 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1753 - RECURSO PRÓPRIO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Após a análise da(s) solicitação(ões) de despesa a ser atendida(s) pelo processo supra citado, da sua natureza, e das dotações orçamentárias referidas, atesto haver saldo orçamentário disponível para atendê-las.

ROBERTO CARLOS CARDIM TEIXEIRA

### Diretor

Autorização

Autorizo a abertura do processo de compra por dispensa, inexigibilidade, ou licitação, na modalidade pertinente, conforme for o caso, para que sejam satisfeitas as necessidades da(s) unidade(s) solicitante(s) segundo o objeto acima descrito.

Valença - Ba, Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Paulo Vital Teixeira Simoni

### Setor de Licitações

Formalização do Processo

| Tipo de Processo   | Modalidade      | Ordem | Siga        | Data de Formalização |
|--------------------|-----------------|-------|-------------|----------------------|
| COMPRAS E SERVIÇOS | Inexigibilidade | 0003  | 0011/25 IN3 | 23/01/2025           |

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

JAILTON DOS SANTOS COSTA



## SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

RUA GENERAL CÂMARA, 75, CENTRO, CEP: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença BA.

Telefone: (75) 3643-3350 Web-site: [www.saaevalenca.ba.gov.br](http://www.saaevalenca.ba.gov.br)

PÁGINA DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CONTIDAS EM ARQUIVO ANEXO AO SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO DIGITAL, GERADA AUTOMATICAMENTE, PARA O ARQUIVO 'FORMALIZAÇÃO' REGISTRADO EM 23/01/2025 ÀS 12:34 POR JAILTON DOS SANTOS COSTA, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO 198 / 2025 DE N.C 4861 TRATANDO DO(A) SOICITAÇÃO DE DESPESA 13/2025 [20/01/2025] 021801 : DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Este documento foi assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 12:34 por...



**JAILTON DOS SANTOS COSTA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Este documento foi assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 09:51 por...



**PAULO VITAL TEIXEIRA SIMONI**  
DIRETOR

**ASSUNTO:** Ausência de Minuta de contrato para Pagamento de anuidade e anotação de função técnica (AFT), exercício 2025, ao Conselho Regional de Química, CRQ7.

**Conforme artigo 95, incisos I e II, da lei 14.133/2021**

**Dessa forma:**

**1. Nota de Empenho**

A nota de empenho gerada para esta aquisição terá o valor total correspondente ao contrato, servindo como documento formal para a aquisição do Certificado A1 e como garantia para o fornecedor, conforme as disposições legais aplicáveis.

**2. Garantia para o Fornecedor**

A nota de empenho, ao ser emitida, terá o valor total do contrato e servirá como garantia para o fornecedor, no que diz respeito ao cumprimento da entrega do Certificado A1 e demais condições estabelecidas no acordo.

José Luis Sousa dos Santos  
Chefe da Divisão Administrativa



DESPACHO Nº 004/2025- CONTROLE INTERNO/ SAAE.

Em, 17 de fevereiro de 2025

SETOR DE COMPRAS / SAAE VALENÇA.

**ASSUNTO:** Desnecessidade de parecer jurídico PID 198 / 2025, PA 0011/25 IN3  
Pagamento de anuidade e AFT.

Ao Setor de Compras,

Considerando a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, que estabelece a desnecessidade de parecer jurídico nos processos de contratações diretas de pequeno valor, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que os valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei, salvo nas hipóteses de celebração de contrato administrativo não padronizado ou de dúvidas suscitadas quanto à legalidade da dispensa de licitação, informo que não se faz necessária a manifestação da assessoria jurídica para o Processo Administrativo nº 0011/25.

O referido processo trata da inexigibilidade de licitação (IN3) para pagamento da anuidade e da anotação de função técnica (AFT) ao Conselho Regional de Química - CRQ7, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 269,35, estando dentro dos limites estabelecidos para dispensa de parecer jurídico.

Dessa forma, determino a continuidade do trâmite processual e a adoção das providências cabíveis para a realização do pagamento, observando-se as normas aplicáveis. **No entanto, se o agente de contratação tiver qualquer questionamento sobre a legalidade da inexigibilidade em questão, deverá, por meio de despacho, submetê-lo para análise jurídica antes da continuidade do processo.**

Atenciosamente,

Caroline Patricia Matos de Jesus Sousa  
**Controle Interno do SAAE**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

**BRUNO BIANCO LEAL**

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o **caput** serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no **caput**, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do **caput**; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Damares Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(\*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

**Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53**  
**Interessado:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).  
**Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

**Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03**  
**Interessado:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).  
**Extrato da Decisão nº 257, de 13 setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

**Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67**  
**Interessado:** TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)  
**Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

**Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12**  
**Interessado:** MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).  
**Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

**Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39**  
**Interessado:** MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).  
**Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.117.931/0001-89  
**Razão Social:** CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 274 CEI BL A 615 616 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41826-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2025 a 06/03/2025

**Certificação Número:** 2025020518460178985357

Informação obtida em 20/02/2025 16:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

Rua General Câmara, nº 75, Centro, Cep: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - Ba

Fone: (75) 3643-3350 Fax: null

Protocolo: 198/2025;

Siga  
0011/25 IN3

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE Nº

Inexigibilidade

Menor Preço por Item

Processo 11 / 2025

### Objeto:

Pagamento de anuidade e anotação de função técnica (AFT), exercício 2025, ao Conselho Regional de Química, CRQ7.

| Documento (CNPJ / CPF) | Participante(s)                        |             |
|------------------------|----------------------------------------|-------------|
| 14117931000189         | CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO |             |
| Lote(s)                | Vencedor(es)                           | Total (R\$) |
| -x-                    | CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO | 269,350     |

EXPIRADO O PRAZO RECURSAL, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DESSE JULGAMENTO AO ORDENADOR PRINCIPAL SUGERINDO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRAMENCIONADO, NOS TERMOS DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CONFORME LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCISO "I".

Homologado em 21/02/2025

Paulo Vital Teixeira Simoni  
DIRETOR

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 11 / 2025

INEXIGIBILIDADE 3

Tendo em vista que toda a tramitação do referente processo atendeu às exigências previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta entidade, e após parecer realizado pela Comissão de Licitação, torna-se pública a ratificação do procedimento em epígrafe. Que se ressalte o objeto do referido processo: Pagamento de anuidade e anotação de função técnica (AFT), exercício 2025, ao Conselho Regional de Química, CRQ7..

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, Ratifico, e que procedam-se as formalidades legais.

Valença - Ba, 21 de Fevereiro de 2025

---

PAULO VITAL TEIXEIRA SIMONI  
DIRETOR

## ITENS HOMOLOGADOS

Processo 11 / 2025, Inexigibilidade 3

733 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274, Centro Emp. Iguatemí, IGUATEMI, 41826900, SALVADOR-BA. CNPJ: 14117931000189.

021801: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Solicitação de Despesa 13/2025

| Seq | Código / Descrição / Detalhes                                                                                                                                                                                          | Marca | Unidade | Quant. | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|---------------|------------|
| 1   | 26505<br>ANUIDADE E CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRQ VII REGIÃO<br>Anuidade e certificação de responsabilidade de Função Técnica (AFT) junto ao Conselho Regional de Química – CRQ da VII Região. |       | UNIDADE | 1.0    | 269,35        | 269,35     |

Homologação: Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025

Total...: 269,35

OBSERVAÇÕES:

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| SD 13/2025. Inexigibilidade 3. Processo 11 / 2025 |
| <b>AUTORIZO:</b>                                  |
| <hr/>                                             |
| Paulo Vital Teixeira Simoni                       |
| Diretor                                           |